



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor  
PORTARIA N° 022/DRH/GAB/SEMPOG

# REGULAMENTO A SER APROVADO NA 2<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PDPM

## I – DO CREDENCIAMENTO NA CONFERÊNCIA

**Art. 1º** O credenciamento ocorrerá nos dias **10 de dezembro de 2025**, no período das **13h às 14h**, e **11 de dezembro 2025**, nos período das **7h30 às 08h**, ocasião em que os delegados deverão **register sua presença, retirar o material de apoio e receber o crachá de identificação** para participação na Conferência.

**§ 1º.** O uso do crachá de identificação é indispensável durante toda a Conferência, sendo seu uso obrigatório por todos os participantes.

**§ 2º.** Todos os delegados credenciados terão direito a voz e voto na aprovação deste regulamento e demais atividades relacionadas à programação do evento.

**§ 3º.** Para fins de organização, durante a programação do evento, os delegados serão categorizados de acordo com o segmento apontado no ato de sua inscrição, sendo:

- I - Associação sem fins lucrativos;
- II - Empresa privada / Companhia / Corporação;
- III - Entidade profissional / Conselho de classe;
- IV - Entidade sindical (sindicato);
- V - Instituição de pesquisa ou de Ensino Superior / Técnico / Tecnológico;
- VI - Movimento social e popular;
- VII - Setor público;
- VIII - Organização não governamental - ONG; e,
- IX - Sociedade civil, no geral.

## II – DA DURAÇÃO

**Art. 3º** A Conferência será realizada nos dias **10 de dezembro**, período das **13h às 18h** e **11 de dezembro**, período das **7h30 às 17h30**, podendo ser **prorrogada por até 30**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor  
PORTARIA Nº 022/DRH/GAB/SEMPOG

**(trinta) minutos**, caso haja necessidade e aprovação da **maioria dos delegados presentes**.

### III – DO TEMÁRIO E METODOLOGIA

**Art. 4º** A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM tem como **tema: “Município Resiliente: um novo olhar em tempos de mudanças climáticas”** e consiste na apresentação e validação dos Relatórios de Acompanhamento do PDPM dos anos de 2023 e 2024, na Escuta Social e demais atividades relacionadas.

### IV – DA ESCUTA SOCIAL

**Art. 5º** A Escuta Social se dará por meio da garantia do tempo de fala, na Plenária da Conferência, de até 2 (dois) minutos por delegado que manifestar interesse, obedecendo os regramentos estabelecidos e respeitando a programação do evento.

**§ 1º** Para os participantes que apresentarem dificuldade na fala, será garantido o tempo de até 3 (três) minutos.

**§ 2º** Será assegurada, durante a Escuta Social, a prioridade de fala aos delegados amparados pela Lei Federal nº 10.048/2000, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas nela mencionadas.

**§ 3º** Para assegurar a ampla participação social, será garantido a cada participante um único momento para manifestação oral, conforme horário estabelecido na programação.

**§ 4º** Somente poderá ser garantido um novo momento de fala ao mesmo participante, caso não haja demais manifestantes interessados em participar, conforme o tempo estabelecido na programação.

**§ 5º** Para garantir a ampla participação dos Delegados Distritais, será reservado momento de fala exclusivo para manifestação de 1 (um) representante de cada Distrito, mediante a manifestação de interesse.

**§ 6º** Aos Delegados Distritais ainda será facultada a participação de mais representantes de um mesmo Distrito, além do representante já escolhido, desde que seja respeitado o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor  
PORTARIA N° 022/DRH/GAB/SEMPOG

ordenamento de todos os outros participantes, não havendo prioridade estabelecida no parágrafo anterior.

**§ 7º** Quanto aos participantes inscritos no Distrito Sede (Porto Velho), a escuta social se dará por meio da garantia do tempo de fala na Plenária da Conferência, obedecendo os regramentos já estabelecidos no presente artigo, preferencialmente alternando-se as manifestações de acordo com os segmentos estabelecidos no §3º do Art. 1º.

**Art. 6º** Para fins de contribuir com a temática do evento, cada fala realizada nos momentos de escuta social deverá abordar, ao menos, uma das seguintes temáticas, dispostas no PDPM:

- I - Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- II - Mobilidade;
- II - Habitação;
- III - Saneamento Básico;
- IV - Clima Urbano e Mudanças Climáticas;
- V - Patrimônio Histórico e Cultural;
- VI - Meio Ambiente;
- VII - Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Territorial.

## V – DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 7º** As deliberações serão tomadas mediante votação pelo método de contagem de votos, considerando-se aprovadas as matérias que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes à sessão.

**Parágrafo único.** No momento das deliberações, é necessário que os delegados levantem seus respectivos crachás para identificação dos votos.

**Art. 8º** Iniciado o regime de votação, questões de ordem, apartes e destaques não serão admitidos.

## VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor  
PORTARIA Nº 022/DRH/GAB/SEMPOG

**Art. 9º** Os casos omissos e conflitantes serão decididos pela Equipe Organizadora da 2<sup>a</sup> Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor.

**Art. 10.** Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

REGULAMENTO A SER APROVADO